



Prefeitura Municipal de Rurópolis
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com



ANEXO I

CARTA CONVITE N.º 04/2021-CO/SEMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2021-CO/SEMSA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada de engenharia para realização de **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RUROPOLIS - PA**, conforme especificações constantes termo de referência.

2. DO TERMO

2.1 Este termo de referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, As dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rurópolis, tendo em vista que o prédio do Hospital Municipal de Rurópolis - HMR foi construído na década de 1970, portanto sua arquitetura e estrutura estão defasadas, apresentam sérias inconformidades que vão de encontro com as atuais normatizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Por este motivo, a correção dessas inconformidades, através de reforma e modernização deste prédio, é extremamente necessária para continuidade da assistência médica qualificada e segura.

3.2 Atualmente o prédio apresenta problemas estruturais em sua cobertura, infiltrações, patologias no piso e no revestimento de alguns ambientes (umidade, mofo, descolamento de cerâmica e de pintura). Além disso, sua instalação elétrica é obsoleta e não suporta a carga dos novos equipamentos necessários à assistência em saúde, bem como portas e pisos não oferecem acessibilidade.

3.3 É preciso que o espaço de tratamento e de cura reflita um ambiente de bem estar e de saúde, portanto melhorar as instalações físicas para que as pessoas se sintam melhores é terapêutico. A tendência é fazer com que os espaços físicos contribuam para o bem estar e segurança dos pacientes e profissionais, sendo espaços ergonômicos e projetados para facilitar o processo de trabalho.

3.4 No entanto, projetos de prédios hospitalares exigem expertise pois as normas sanitárias para esses ambientes são rigorosas. Além disso, o espaço deve ser funcional, ergonômico, seguro, acolhedor e humanizado.

3.5 Para tanto, o presente termo objetiva a contratação de empresa especializada e com reconhecida expertise para elaboração de **Projeto de Reforma do HMR**. Neste, deverão constar o projeto arquitetônico, projeto de estrutura e fundação, projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, projeto elétrico, projeto hidros sanitário (água fria, esgoto e drenagem), projeto de prevenção e combate a incêndio, projeto de rede de gases



Prefeitura Municipal de Rurópolis
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

medicinais e elaboração de orçamento, composições, cronograma físico, financeiro, curva ABC, BDI, encargos sociais, mapa de cotações, especificação técnica e memorial descritivo.

3.6 Diante do exposto acima, é imprescindível a contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia civil, devidamente credenciada, com capacidade técnica comprovada, para realizar os devidos levantamentos para a elaboração de laudos técnicos e projetos, indicando as melhores soluções para os problemas diagnosticados, em menor tempo e menor custo financeiro, de forma a otimizar gastos públicos.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os serviços a serem solicitados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5. PRAZO DO CONTRATO

5.1 O Prazo do contrato é de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, plenamente justificado, atendendo o interesse e a conveniência da administração, sem reajuste de qualquer natureza no período de 03 (três) meses. Por motivo de força maior ou necessidade da Administração da Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento do projeto com o respectivo.

6. PRÉ REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Empresa especializada em Engenharia Civil, devidamente autorizada pelo seu Conselho Regional (CREA e CAU), assim como seu responsável técnico e os emanados no edital e seus anexos.

7. MÉTODOS DE SUPRIMENTO E PAGAMENTO

7.1 O fornecimento será efetuado em conformidade com a necessidade diária do contratante, com prazo de prestação do serviço imediato, contados a partir do recebimento da requisição assinada pelo responsável nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, e enviada por e-mail ou outro meio físico ou eletrônico.

7.2 o pagamento será efetuado em no máximo 30 dias após o recebimento e atesto pelo fiscal do contrato através de transferência a conta corrente do fornecedor, indicada por este, e deverá constar no contrato e na observação da NF. Em sendo necessário a substituição da conta corrente o fornecedor indicará uma nova conta por ofício solicitando a substituição. Os dados bancários deveram constar **BANCO, AGENCIA E NUMERO DA CONTA CORRENTE** e obrigatoriamente ser em nome do contratado.

8. AVALIAÇÃO DO CUSTO / PESQUISA DE BREÇOS

9.1 O custo estimado total do presente contratação é de R\$ 119.000,00 (dezenove mil reais).

9.2 O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

09. PAGAMENTO

09.1 O pagamento dos serviços contratados dar-se-á de forma parcial, conforme os serviços contratados forem entregues e acompanhando o cronograma físico, sendo que os valores referente à fiscalização e acompanhamento da execução das obras seguirá o cronograma físico financeiro.



Prefeitura Municipal de Rurópolis
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

09.2 O pagamento somente se dará mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente preenchida e acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS e Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), devidamente atualizadas.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e este Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

10.2 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.3 É de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução dos serviços nos termos do artigo 71 da Lei Federal n. 8666/93, não se obrigando a CONTRATANTE fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos;

10.4 A empresa contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Rurópolis ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal n. 8666/93;

10.5 Os serviços deverão ser executados em tempo hábil para as finalidades a que se destinam.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além da exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

11.2. Fornecer o objeto, nas especificações contidas neste termo de referência;

11.3 Fornecer todos os produtos licitados no preço, forma e prazo estipulados na proposta de preços vencedora no certame;

11.4 Fornece o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de requisição/e ou empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

11.5 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;

11.6 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;

11.7 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei

11.8 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

11.10 Retirar e assinar o respectivo termo de contrato no prazo



Prefeitura Municipal de Rurópolis
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

- 11.11 Realizar os serviços contratados de acordo com todas as diretrizes e regras estabelecidas neste termo de referência, as normas técnicas específicas e as boas práticas técnicas;
- 11.12 Cumprir todos os prazos fixados no edital em seus anexos e neste termo de referência;
- 11.13 Submeter às decisões, relatórios e documentos técnicos à prévia análise da Contratante;
- 11.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato;
- 11.15 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 11.16 Proceder ao registro junto ao CREA-SP ou CAU, nos termos da legislação própria, sem custo adicional a Contratante;
- 11.17 Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado;
- 12.2 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.
- 12.3 A Contratante se obrigará:
- 12.4 Fornecer projeto arquitetônico do prédio do Hospital Municipal de Rurópolis - PA para o desenvolvimento do projeto de reforma;
- 12.5 Prover condições que possibilitem a execução dos serviços objeto deste termo de referência;
- 12.6 Fornecer os arquivos de todos os projetos básico e executivo e seus anexos, das obras a serem fiscalizadas à empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado;
- 12.7 Indicar responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato;
- 12.8 Aplicar eventuais sanções previstas por inexecuções parciais ou totais, injustificadas;
- 12.9 Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste termo de referência, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 12.10 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços, para que sejam reparados ou refeitos, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.11 Efetuar os pagamentos nas condições e preços
- 12.12 Cumprir as demais disposições contidas neste Termo

13.4. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 13.1 Consoante o ar/go 45 da lei nº 9.784, de 1999, a administração pública poderá, sem a prévia manifestação, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.
- 14.2 A suspensão ou revogação do contrato sempre que houver atraso injustificado ou recorrente, na entrega do produto que cause danos ao contratante ou ao municípios.



Prefeitura Municipal de Rurópolis
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2 A fiscalização de que trata, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com a lei 8666/93 Artigos 77 a 87 e seus parágrafos e incisos;

16.2 Multa de 0,5% (meio centésimo) e será aplicado sobre o saldo contratual ;

16.3 Retenção dos créditos junto a prefeitura até o limite do dano causado a administração.

16.4 Impedimento de contratar com a administração pelo período de 2(anos) anos.

17. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA EXECICIO 2021

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação:

10.302.0004.1.034 – Ampliação Readequação do Hospital Municipal, Promover as melhorias na Estrutura física do Hospital Municipal – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 12110000.

18. DO CONTRATO

18.1 constarão o valor do credito orçamentário, podendo ser aditivado no ate 20%, em conformidade com a lei 8666/93 Artigo 65 e seus parágrafos e incisos nela previstos.

18.2 O contrato terá vigência determinada em clausula própria e constará inicio e termino da vigência podendo ser aditivado ou prorrogado na forma da lei 8.666/93 artigos 57 parágrafos e incisos nele previsto.

14. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

QUADRO DE NECESSIDADES

ITEM	OBJETO	PRODUTO	SUBPRODUTO	UND.
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO BASICO DE REFORMA DO HOSPITAL	I - PROJETO ARQUITETONICO	PROJETO ARQUITETONICO	1
		II-PROJETOS	PROJETO DE	1



Prefeitura Municipal de Rurópolis
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

MUNICIPAL	COMPLEMENTARES	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	
		PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	1
		PROJETO ELÉTRICO	1
		PROJETO HIDROSANITÁRIO (ÁGUA FRIA, ESGOTO E DRENAGEM)	1
		PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	1
III - ORÇAMENTO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES, CONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CURVA ABC, BDI, ENCARGOS SOCIAIS E MAPA DE CONTAÇÕES ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E MEMORIAL DESCRITIVO	1	

Rurópolis, 05 de Abril de 2021.



Prefeitura Municipal de Rurópolis
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com



Fernanda Jacqueline Teixeira Cardoso
Secretária Municipal de Saúde